

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilões de bem móvel e para intimação do requerido **ALCIDES ROCHA FILHO** (CPF: 216.610.188-74), bem como de seu cônjuge, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 0010674-61.2019.8.26.0005**, em trâmite na **3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA/SP**, requerida por **ISMAR ROCHA DE OLIVEIRA** (CPF: 105.100.948-05).

O Dr. HENRIQUE MAUL BRASÍLIO DE SOUZA, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO BEM - Veículo de marca Renault, modelo Sandero Expression Hi Power 1.6 8v 5p, ano 2016/2017, vermelho, CHASSI 93Y5SRD64HJ508231, placa PYG6265, RENAVAL 1096304136

OBS¹: Consta Débitos veicular no valor de R\$ 5.762,19 até 05/04/2025 e dívida ativa no valor de R\$ 12.996,64, totalizando R\$ 18.758,83 até 05/04/2025.

OBS²: Consta às fls. 175/176 e 376/377 Penhoras no rosto dos autos, Processo 0008089-02.2020.8.26.0005, perante a 4ª Vara Cível do Foro de São Miguel Paulista e Processo 0003584-91.2022.8.26.0006, perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional da Penha de França.

VISITAÇÃO: Rua Alves Machado, 1-A, São Paulo/SP. Em caso de recusa do fiel depositário ALCIDES ROCHA FILHO (RG: 32.194.187 SSP/SP), o (a) interessado (a) deverá comunicar o MM. Juízo do processo em epígrafe, que adotará as sanções cabíveis.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM - R\$ 37.924,00 (novembro/2021), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 20.128,91 (março/2023).

4 - DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em **23/05/2025 às 11h40min**, e termina em **28/05/2025 às 11h40min**; 2º Leilão começa em **28/05/2025 às 11h41min**, e termina em **17/06/2025 às 11h40min**.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º Leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º Leilão). O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado pelo leiloeiro como vencedor.

6 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

7 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPVA/DPVAT/Licenciamento/Multas que recaiam sobre o(s) veículo(s) serão de responsabilidade do arrematante. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca e apreensão e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data do efetivo leilão. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica o requerido ALCIDES ROCHA FILHO, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 14/12/2021. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 09 de abril de 2025.

HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA
3ª VARA CÍVEL

Av. Afonso Lopes de Baião nº 1736, Sala 102, São Miguel Paulista -
 CEP 08040-000, Fone: (11) 2763-1467, São Paulo-SP - E-mail:
 upj1a4saomiguel@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 14 de abril de 2025, faço a conclusão dos autos a
 HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA. Eu
 _____ ELISA ALVES DA SILVA, Estagiário
 Nível Superior, subscrevo.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: **0010674-61.2019.8.26.0005 - Cumprimento de sentença**
 Exequente: **Ismar Rocha de Oliveira**
 Executado: **Alcides Rocha Filho**

Decisão:

Dê-se ciência as partes sobre as datas designadas para as praças eletrônicas:

1ª praça:

- início dia 23/05/2025 às 11:40 horas;

- encerramento dia 28/05/2025 às 11:40 horas.

2ª praça:

- início dia 28/05/2025 às 11:40 horas;

- encerramento dia 17/06/2025 às 11:40 horas.

Intime-se o gestor, via e-mail, para que providencie a publicação do edital e
 intimação da parte executada.

Intimem-se.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA,
 Juiz de Direito.